



OFÍCIO N. 08/2024-SL/ALERR

Boa Vista, 5 de fevereiro de 2024

A Sua Excelência o Senhor  
**Antonio Denarium**  
Governador do Estado de Roraima  
Palácio Senador Hélio Campos  
69301-380 – Boa Vista – RR

CASA CIVIL  
RECEBIDO O ORIGINAL  
Data: 06/02/24  
Hora: 12:07  
Ass: Endreia

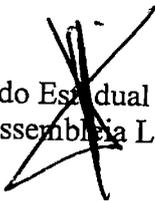
**Assunto: Matéria aprovada para providência.**

Senhor Governador,

Encaminhamos, para as providências constantes do art. 43 da Constituição Estadual, as seguintes matérias, aprovadas na sessão ordinária do dia 13 de dezembro de 2023:

- *Autógrafo do Substitutivo ao Projeto de Lei 046/2021*, de autoria da Deputada Tayla Peres e Yonne Pedroso, que institui a Campanha Estadual 21 dias de Ativismo pelo Combate à Violência contra a Mulher e ao Racismo e pelos Direitos Humanos;
- *Autógrafo do Projeto de Lei 137/2023*, de autoria do Deputado Rárisson Barbosa, que torna obrigatória a prestação de segurança armada, por meio de vigilantes, nas instituições de ensino de Educação Básica da rede privada, no âmbito do Estado de Roraima;
- *Autógrafo do Projeto de Lei 204/2023*, de autoria da Deputada Joilma Teodora, que dispõe sobre a institucionalização da CNH Social especificamente para as mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, dentro do Programa de Habilitação Social do Estado de Roraima, e dá outras providências;
- *Autógrafo do Projeto de Lei 222/2023*, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, que institui o Selo Empresa Mão Amiga às empresas que promovem a inserção no mercado de trabalho de jovens que prestaram o serviço militar obrigatório no âmbito do Estado de Roraima;
- *Autógrafo do Projeto de Lei 262/2023*, de autoria do Deputado Lucas Souza, que proíbe a atividade de guardador autônomo de veículos automotores, mais conhecido como Flanelinha e semelhantes, no âmbito do Estado de Roraima;
- *Autógrafo do Projeto de Lei 265/2023*, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, que autoriza o Poder Executivo a criar e executar o Programa Regulariza Iteraima e dá outras providências; e
- *Autógrafo do Projeto de Lei 290/2022*, de autoria da Deputada Tayla Peres, que institui o Prêmio Jovens Escritores nas escolas públicas do Estado de Roraima, com a finalidade de incentivar os jovens à literatura.

Atenciosamente,

  
Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima